	<p align="center">SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017 – PAC 002/2017 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E SUPERVISÃO DIGITAL (SCSD) DO CEFSC</p>	<p>DATA: 28/05/2019</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **João Biral Junior**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.162.544-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.522.919-90, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **Cleverson Moraes Silveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.409.291-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.576.909-50, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**.

e de outro lado,

A **IHM ENGENHARIA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida Deputado Cristovam Chiarádia, nº 670, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-815, inscrita no CNPJ sob o nº 00.388.601/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **José Luiz Moreira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.003.551, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.959.077-72, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017, decorrente do Pregão Presencial 003/2017, autorizado conforme PAC ELEJOR 002/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O 2º Termo Aditivo tem por objeto, os seguintes serviços: A IHM deverá disponibilizar um profissional qualificado para realizar as atividades de configuração de redes virtuais (VLAN), nas instalações do CEFSC, conforme descritas abaixo:

- Levantamento da rede nas dependências da Usina de Santa Clara, Usina de Fundão e PCH's conforme o Relatório Técnico COL-188-RRL-001, Anexo;
- Analisar e configurar o switch de Sistema (UHE), 2 switches de Processo (UHE) e 1 Switch da PCH, se necessário. Esta consideração está tanto para a UHE SCL quanto para a UHE FND;
- Apresentar um relatório do status e configurações dos swiches;
- Treinamento "on the job" das configurações realizadas para a equipe de manutenção, sendo considerada apenas uma turma.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017. PAC 002/2017. Modernização do Sistema de Controle e Supervisão - SCSD.



[Handwritten signature]
Bira
B

[Handwritten mark]

- Extensão de mais 07 (sete) meses de vigência e de prazo de execução do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Considerando os serviços descritos, necessários ao encerramento do contrato e perfeita execução do objeto, as PARTES concordam em alterar o valor total do contrato, que passará de **R\$ 1.177.136,61** (um milhão, cento e setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), para **R\$ 1.201.636,61** (um milhão, duzentos e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e umcentavos). Assim, o valor deste Aditivo importa em **R\$ 24.500,00**, a ser pago nas mesmas condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As PARTES concordam em alterar a redação da **CLÁUSULA IV** do Contrato 008/2017 e posterior aditivo, ficando prorrogados os prazos de vigência e de execução por mais 07 meses, a contar da publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este 2º Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil n.º 1232.1.01.04.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, I §§ 1º e 2º e artigo 65, I, “a” e “b”, § 1º, ambos da Lei 8.666/93, bem como item 14.5 do RILC ELEJOR.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Primitivo e Primeiro Termo Aditivo, que não foram modificadas por este 2º Termo Aditivo, inclusive quanto ao reajuste contratual previsto na Cláusula IX.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 28 de maio de 2019.



[Handwritten signature]
Bruna
B.B.

Pela **CONTRATANTE**



João Biral Junior
Diretor Presidente



Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**

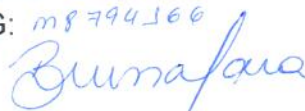
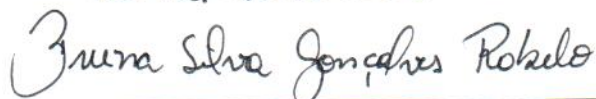


José Luiz Moreira
Diretor Presidente



Testemunhas:

Nome: *Bruna Silva Gonçalves Rokelo* Nome: *BRUNA R. FRADE LARA*
RG: *MG - 23.125.062* RG: *18794166*



Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017. PAC 002/2017. Modernização do Sistema de Controle e Supervisão - SCSD.

